Ofício nº. 768/2024 Jequié – BA, 17 de Dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 -"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3 DA LEI N° 2.276, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=11587975000184, ou=videoconferencia, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.12.17 15:31:01 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações na Lei n. 2276.2022 referente a Gratificação de Produtividade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O presente Projeto tem por objetivo prever a remuneração de atividades extraordinárias realizadas no interesse da arrecadação e cobrança valorizando e estimulando os servidores que desenvolvem atividades auxiliares de tributação e arrecadação de tributos de municipais.

A Gratificação da Produtividade Básica - GBAS passa a ter a possibilidade de remunerar uma vez por ano a realização de atividades voltadas para a cobrança de tributos municipais, a partir de janeiro de 2025.

Desta forma, Senhor Presidente, solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de **urgência**, para que possamos implementar o quanto antes tal medida que certamente levará a um crescimento na arrecadação da receita municipal.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 17 de Dezembro de 2024.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=11587975000184, ou=videoconferencia, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.12.17 15:31:22 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

"Altera a redação do art. 3 da Lei n° 2.276, de 29 de dezembro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- A Lei n° 2.276, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

§ 3° Os limites previstos nos incisos I e II do § 1° poderão ser ultrapassados, em três meses de cada ano, para remunerar atividades extraordinárias, realizadas no interesse da arrecadação e/ou cobrança de tributos municipais, desde que:

I – a atividade e o valor da pontuação sejam previamente aprovados pelo Prefeito Municipal;

II – o valor não ultrapasse a 100% (cem por cento) da pontuação limite."

Art. 2°- O caput do artigo 1º da lei 1.644/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeito do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, consideram-se pequeno valor, para fins de execução contra a Fazenda Pública Municipal, os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos. "

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 17 de Dezembro de 2024.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=11587975000184, ou=videoconferencia, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.12.17 15:35:53 -03'00'